



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 637, DE 21 DE JULHO DE 1981

Autoriza o Auxílio suplementar à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio suplementar, no corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, mediante assinatura de termo aditivo ao convênio celebrado em conformidade com a Lei nº 620, de 05 de dezembro de 1980.-


Parágrafo Único: As despesas com a execução do disposto no artigo correrão à conta da dotação orçamentaria 70 3231 13.75.4282.02 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, constante do orçamento programa de Município para este exercício.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de julho de 1981


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21 de julho de 1981.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção